



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL Nº 283 /2006

**"Dispõe sobre autorização de repasse de subvenção social à Associação Cultural, Esportiva e Educacional de Canitar - ACEEC e dá outras providências"**

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL DE CANITAR - ACEEC**, inscrita no CNPJ(MF) nº. 07.332.134/0001-59, com sede à Rua Ary Totti, nº. 437, nesta cidade de Canitar/SP., entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a cobertura de despesas para realização da ... Festa do Peão de Boiadeiros de Canitar.

**Parágrafo Único** - A entidade deverá prestar contas do valor repassado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da festividade, sob pena de instauração de processo de Tomada de Conta Especial e responsabilização de seus diretores.

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou através da abertura de crédito especial, que desde já fica autorizado.

**Art. 3º** - Fica incluído, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 256/2005) e Plano Plurianual do Município de Canitar (Lei nº. 270/2005), a ação de que trata o art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 02 de maio de 2.006.

  
**Aníbal Feliciano**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
010, fls. 12, L.v.o nº 01  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 02 / 05 / 2006.